



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

Ofício nº 039/2020 – PMAP

Alagoinha do Piauí (PI), 02 de julho de 2020

Exmº. Sr. JOSÉ ADILSON NUNES
Presidente da Câmara Municipal
Alagoinha do Piauí – PI

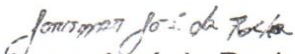
Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exª. Em anexo, o Projeto de Lei nº 023/2020 que Cria a Secretaria Municipal de Cultura e altera artigos da Lei Municipal nº 003/2005.

Por conseguinte, almejamos contar com a colaboração dos nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do Projeto em pauta.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 02 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 023/2020.

“Cria Secretária Municipal de Cultura e altera artigos da Lei Municipal nº 003/2005 e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
APROVA E EU SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado a redação do item 5 do art. 6º da Lei nº 003/2005 que trata Estrutura Administrativa do Município de Alagoinha do Piauí que passa a ter a redação a seguir:

“Art. 6º (...)

4 – Secretaria Municipal de Educação, Deporto e Lazer.

(...)”

Art. 2º. Fica incluído o item 9 do art. 6º da Lei Municipal nº 003/2005 que trata da Estrutura Administrativa do Município de Alagoinha do Piauí com redação a seguir:

“Art. 6º (...)

9 – Secretaria Municipal de Cultura.

(...)”

Art. 3º. Fica incluído o art. 16 – A a Lei Municipal nº 003/2005 que trata da Estrutura Administrativa do Município de Alagoinha do Piauí com redação a seguir:

“**Art. 16-A.** A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade exercer a política de cultura do Município, fomentando-a e visando um desenvolvimento gradual e contínuo da atividades culturais no município, com as seguintes competência e atribuições:

I - incentivar, estimular e promover a cultura no Município;

II - incentivar os eventos e as manifestações folclóricas, típicas, tradicionais, artísticas e culturais do Município;

III - programar o calendário de eventos culturais e as datas comemorativas do Município;

IV - apoiar e valorizar os artistas locais, promovendo eventos culturais;

V - promover a impressão e distribuição de materiais voltados para o registro e divulgação de nossa cultura e patrimônio histórico;

VI - promover e proteger o patrimônio histórico e cultural do Município, por meio de inventário, tombamento, desapropriação, registro e preservação;

VII - firmar convênios que possibilitem parcerias, fomentando as atividades culturais;

VIII – estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

IX – gerir Fundo Municipal de Cultura;

X – formular e implementar com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas; e

XI - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.”

Art. 4º. Fica incluído o art. 17 – A a Lei Municipal nº 003/2005 que trata da Estrutura Administrativa do Município de Alagoinha do Piauí com redação a seguir:

“Art. 17 – A – Compõem a Secretaria Municipal de Cultura os seguintes órgãos:

1 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA; e
2 – ASSESSORIA TÉCNICA.”

Art. 5º. Revoga-se o subitem 2.1 do art. 16 a Lei Municipal nº 003/2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, aos dois dias do mês de julho de 2020.

JORISMAR JOSE DA ROCHA
Prefeito de Alagoinha do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei versa sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

A criação da Secretaria de Cultura se justifica, considerando a necessidade de proteção e fomento da cultura no município. É cediço que, em decorrência da COVID-19, o setor artístico/cultural é um dos que mais atingido pelas limitações impostas no combate a pandemia.

A constituição Federal de 1988 elevou o direito a cultura direito de todos, cumprindo ao Estado sua proteção e fomento, nos termos dos arts. 23 III e art. 225, *caput*, §1º da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

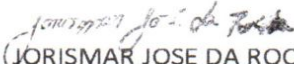


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.450.778/0001 - 41
Adm.: *Compromisso com o povo*
Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br Fone: (89) 3442-1124 E-mail: prefeituraapi@gmail.com

Portanto a criação da Secretaria visa melhorar o acesso à cultura no município.

Pelo exposto, em regime de urgência, espera que este Augusto Poder Legislativo aprove o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, aos dois dias do mês de julho de 2020.


JORISMAR JOSE DA ROCHA
Prefeito de Alagoinha do Piauí

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
discussão por UNANIMIDADE
na das sessões, em 10/07/2020

Samuel Antonio de Sá
Secretário da Câmara Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se,
registre-se e cumpra-se, sala das sessões.

Em 10/07/2020
José Adilson Nunes
Presidente da Câmara Municipal

José Adilson Nunes
VEREADOR / PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL

George Grigório de Oliveira Rocha
Vereador / Câmara Municipal

Francisco Leandro de Carvalho
Vereador / Vice - Presidente
Câmara Municipal

Maria Solange das Mercês
Vereadora / Câmara Municipal

Samuel Antônio de Sá
VEREADOR / SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL

Carlos José de Carvalho
Vereador / Câmara Municipal

Luiz Alves Gonzaga
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

Venilson Virgílio de Sousa
VEREADOR / CÂMARA MUNICIPAL

Promulgada nesta data. Publique-se,
registre-se e cumpra-se sala das Sessões.

Em 10/07/2020
José José de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA
Nesta data, 10/07/2020

José José de Faria
PREFEITO MUNICIPAL